CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 202/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador Felipe Santana

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptação de banheiros públicos já existentes para uso de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais no Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Kel Torres

Relatório:

Trata-se de um Projeto de Lei que decreta que fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade de adaptação de ao menos um dos banheiros públicos comuns já existentes em locais de grande circulação para o uso de pessoas idosas, de 60 (sessenta) anos ou mais, com o objetivo de garantir maior segurança e conforto a essa população.

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do Art. 68, III "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Análise:

O Projeto de Lei nº 202/2025, que propõe a obrigatoriedade da adaptação de bens públicos existentes para o uso de pessoas idosas (60 anos ou mais) no município de Salvador, é uma iniciativa muito relevante que visa garantir a acessibilidade e a segurança desse grupo etário em espaços públicos. A proposta estabelece critérios específicos que devem ser atendidos nas adaptações, os quais são fundamentais para promover a inclusão e a dignidade das pessoas idosas. Entre os aspectos destacados, está a instalação de barras de apoio laterais e traseiras junto ao vaso sanitário, que são essenciais para facilitar a mobilidade e garantir segurança durante o uso do banheiro, prevenindo quedas e proporcionando suporte físico a quem tem dificuldades de locomoção. Outro ponto importante é a adoção de pisos antiaderentes, que visam evitar quedas e garantir maior segurança no uso do banheiro, especialmente em ambientes que podem estar úmidos. Além disso, a proposta prevê uma sinalização visual clara e acessível, utilizando pictogramas e letras ampliadas, o que é crucial para a autonomia das pessoas idosas, permitindo que se orientem com facilidade nos espaços públicos.

Entretanto, apesar de a proposta trazer contribuições valiosas para a melhoria da acessibilidade em Salvador, é necessário considerar as implicações financeiras decorrentes de sua implementação. O texto menciona que as despesas relacionadas à execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou de acordos de cooperação previstos no orçamento municipal. Essa disposição levanta preocupações sobre a viabilidade financeira e a alocação de recursos, especialmente em um contexto onde as cidades enfrentam diversas demandas e limitações orçamentárias. A falta de clareza sobre de onde virão os recursos pode comprometer a efetividade da lei e a implementação das

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

adaptações propostas. Diante dessas considerações, opto pela reprovação do projeto, pois, embora a intenção de promover a acessibilidade e a segurança para as pessoas idosas seja louvável, a ausência de garantias orçamentárias claras pode resultar em uma lei que não seja efetivamente implementada, prejudicando a população que se propõe a proteger. A discussão sobre a acessibilidade deve ser acompanhada de um planejamento financeiro sólido para que as medidas propostas sejam realmente concretizadas.

Sendo assim, considerando o acima exposto, opinamos pela REPROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 202/2025.

Salvador, 18 de maio de 2026

Parecer deliberado
em colegiado
Em, 26 / 05 / 2026

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização